EDITAL DE LEILÃO DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BEM MÓVEL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Vara Única da Comarca de Silvianópolis/MG

PROCESSO NÚMERO: 5002323-31.2024.8.13.0674

CLASSE: [CÍVEL] MONITÓRIA (EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)

EXEQUENTE: NATURAL VERDE AGRONEGÓCIOS LTDA

EXECUTADO: ADEILTON DA SILVA PEREIRA GUIMARÃES

LEILÃO NO MODO ELETRÔNICO, LEILOEIRO RONALD DE FREITAS MOREIRA, JUCEMG nº 1093, Leiloeiro Público Oficial, nomeado pelo M.M. Juiz desta Comarca, faz ciência aos eventuais interessados e às pessoas que se enquadrem nas situações descritas nos arts. 799 e 889 do CPC, que no processo indicado venderá o bem móvel discriminado, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado por meio eletrônico (online) através da plataforma www.rofremleiloes.com.br.

1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no site www.rofremleiloes.com.br, com encerramento no dia 09/12/2026 (quarta-feira), às 13:00 horas.

2º LEILÃO: no dia 16/12/2026 (quarta-feira), às 13:00 horas, somente se o 1º leilão não contar com lance válido.

No 1º leilão será aceito o maior lance, com valor igual ou superior a 100% (cem por cento) do valor da avaliação. No 2º leilão serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, ressalvada decisão judicial em sentido diverso e observado o controle de preço vil previsto no art. 891 do Código de Processo Civil. Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. O 2º leilão somente será realizado se o 1º leilão não contar com lance válido. Todos os leilões serão realizados através da plataforma eletrônica www.rofremleiloes.com.br.

DESCRIÇÃO DO BEM:

Lote único) Veículo automotor Toyota Corolla XEI 1.8 VVT, ano de fabricação/modelo 2006/2007, placa HBR1I13/MG, placa anterior HBR1813, Renavam 00893864986, chassi 9BR53ZEC278653180, pertencente ao executado Adeilton da Silva Pereira Guimarães.

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO: Marca/modelo TOYOTA/COROLLA XEI18VVT; espécie/tipo automóvel; ano de fabricação 2006; ano modelo 2007; placa HBR1I13/MG, placa anterior HBR1813; Renavam 00893864986; chassi 9BR53ZEC278653180; proprietário cadastrado: Adeilton da Silva Pereira Guimarães.

ESTADO DE CONSERVAÇÃO: o veículo será alienado no estado em que se encontra, sem garantia, cabendo aos interessados realizar vistoria prévia para verificar suas condições de conservação e funcionamento.

ÔNUS E RESTRIÇÕES: conforme consulta RENAJUD juntada ao evento 53, constam restrição de circulação ativa e restrição de transferência ativa vinculadas ao processo nº 5001057-09.2024.8.13.0674, restrição de transferência ativa vinculada ao processo nº 5001508-05.2022.8.13.0674, além da restrição de transferência ativa vinculada ao presente processo. Consta ainda restrição de transferência inativa vinculada ao processo nº 5001155-91.2024.8.13.0674. O arrematante deverá consultar previamente o DETRAN/MG, a SENATRAN e os demais órgãos competentes para ciência integral da situação cadastral, documental, administrativa e judicial do veículo.

AVALIAÇÃO: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

LANCE MÍNIMO EM PRIMEIRO LEILÃO (100% da avaliação): R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

LANCE MÍNIMO EM SEGUNDO LEILÃO (50% da avaliação): R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

DEPOSITÁRIO: ADEILTON DA SILVA PEREIRA GUIMARÃES, conforme auto de penhora e avaliação de 04/08/2025, ressalvada eventual alteração judicial.

VISITAÇÃO: o veículo encontra-se em poder do depositário judicial.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo, independentemente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor.

a) À VISTA: o pagamento da arrematação deverá ocorrer em 24 horas, por depósito judicial, ou no prazo de 15 dias úteis, sendo, nesta última hipótese, necessário o recolhimento, em 24 horas, por depósito judicial, do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço ofertado, como caução, e dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) até o final do prazo de 15 (quinze) dias úteis. Não recolhido o saldo no prazo concedido, será perdido o valor da caução em favor do exequente, conforme disposto no art. 897 do Código de Processo Civil.

b) PAGAMENTO PARCELADO: optando o licitante pelo pagamento parcelado, deverá efetuar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do encerramento do leilão, o depósito judicial correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, quitando o saldo remanescente em até 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com vencimento da primeira 30 (trinta) dias após a data da arrematação e das demais em igual periodicidade, observado o art. 895 do Código de Processo Civil.

Independentemente da modalidade de pagamento, o arrematante deverá encaminhar ao Leiloeiro Oficial o comprovante do depósito judicial, por meio do e-mail ronaldfmoreira@gmail.com, no mesmo prazo previsto para o pagamento.

O valor das parcelas será atualizado monetariamente desde a data da arrematação, conforme a Tabela de Atualização Monetária da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, devendo cada parcela ser quitada mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos. É de responsabilidade exclusiva do arrematante emitir as guias, promover a atualização monetária dos respectivos valores, quando cabível, e juntar aos autos cada comprovante de pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias. Caso o vencimento recaia em sábado, domingo ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela vencida com as parcelas vincendas, na forma do § 4º do art. 895 do Código de Processo Civil, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e neste Edital.

Verificado o inadimplemento, poderá o exequente optar pela resolução da arrematação ou promover a execução do saldo devedor em face do arrematante. Na hipótese de resolução, o arrematante perderá o sinal já pago, sem prejuízo da comissão do Leiloeiro Oficial, da multa legal, das perdas e danos e das demais sanções cabíveis. Optando-se pela execução, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as parcelas vincendas, incidindo a multa prevista no § 4º do art. 895 do Código de Processo Civil, além das custas, honorários e demais encargos decorrentes da execução.

LANCES PELA INTERNET: os interessados em participar do leilão poderão dar lances pela internet, por intermédio do site www.rofremleiloes.com.br, devendo observar e cumprir as regras indicadas no referido site, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

TAXA DE LEILÃO: em caso de arrematação, será devido ao Leiloeiro Oficial o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante, ainda que seja o próprio credor. Em caso de adjudicação, será devida comissão de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; e, em caso de remição ou acordo, será devida comissão de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do bem, a ser paga pelo executado, conforme a decisão judicial do evento 53.

INFORMAÇÕES: pelo e-mail ronaldfmoreira@gmail.com, pelo site www.rofremleiloes.com.br ou pelo celular/WhatsApp (32) 9 9922-8029.

ÔNUS: caberá exclusivamente ao arrematante, antes de ofertar lances e/ou efetivar a arrematação, promover por sua conta e risco as diligências necessárias junto ao DETRAN/MG, SENATRAN, Secretaria de Estado de Fazenda, órgãos de trânsito, entidades competentes e demais instituições, a fim de verificar a existência de restrições, gravames, indisponibilidades, débitos, multas, tributos, taxas, licenciamento, encargos administrativos ou judiciais e quaisquer outras pendências que possam recair sobre o veículo, observada a legislação e a decisão judicial.

DÍVIDAS E ENCARGOS: o bem será alienado no estado em que se encontra, observadas as condições constantes deste Edital e da legislação aplicável. Caberá exclusivamente ao interessado, antes de ofertar lances, realizar todas as diligências necessárias para verificar a situação do veículo e suas pendências, não podendo alegar desconhecimento após a arrematação.

Os tributos, taxas, multas, licenciamento, encargos administrativos e demais obrigações anteriores à alienação judicial observarão o regime jurídico previsto na legislação aplicável e a decisão judicial proferida nos autos, sub-rogando-se no preço da arrematação quando assim determinado por lei, não sendo transferidos ao arrematante nos casos em que a legislação estabelecer a respectiva sub-rogação.

Caberão ao arrematante as despesas e obrigações decorrentes da arrematação e aquelas necessárias à retirada, vistoria, licenciamento, emplacamento, transferência, registro e regularização do veículo, salvo disposição judicial em sentido diverso.

Em caso de adjudicação, os encargos observarão a legislação aplicável e a decisão judicial proferida nos autos.

CONDIÇÕES GERAIS: aperfeiçoada a arrematação, será expedida a competente carta de arrematação, ordem de entrega e/ou mandado necessário à efetivação da transferência e retirada do veículo, conforme determinação judicial.

O veículo será alienado e entregue no estado de conservação em que se encontra, sem qualquer garantia, constituindo ônus exclusivo do interessado realizar prévia vistoria e verificar suas características, identificação, documentação, funcionamento, conservação, restrições e demais informações pertinentes antes da realização da hasta pública, não podendo alegar desconhecimento após a arrematação.

Em se tratando de veículo automotor, caberá ao arrematante adotar as providências necessárias à transferência e à regularização cadastral perante o órgão executivo de trânsito competente, bem como arcar com as despesas relativas à vistoria, taxas, emolumentos, licenciamento, emplacamento, remoção e demais encargos decorrentes da regularização, observado o disposto na legislação aplicável e na decisão judicial.

As restrições judiciais e administrativas anteriores à arrematação observarão a legislação aplicável e a decisão judicial proferida nos autos, podendo ser determinada a baixa ou o levantamento das restrições pelo Juízo competente, não sendo transferidas ao arrematante nos casos em que a lei ou a decisão judicial assim estabelecer.

Caberá ao arrematante o pagamento apenas das despesas e encargos decorrentes da arrematação, da transferência e da regularização do veículo, ressalvada disposição judicial em sentido diverso.

Em caso de desistência injustificada da arrematação, o arrematante ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da comissão devida ao Leiloeiro Oficial, correspondente a 5% (cinco por cento), além das demais penalidades previstas em lei e na decisão judicial. Nessa hipótese, poderá o Leiloeiro Oficial prosseguir com a alienação do bem ao licitante subsequente, observada a ordem de classificação dos lances e a autorização do Juízo.

As partes, os interessados e, especialmente, o executado, os credores fiduciários e demais titulares de direitos sobre o veículo, bem como seus respectivos cônjuges, quando exigido por lei, ficam desde já intimados na forma da legislação processual.

O Leiloeiro Oficial atua exclusivamente como auxiliar da Justiça, não se enquadrando como fornecedor, comerciante ou intermediário do bem alienado, não respondendo por vícios ocultos, estado de conservação, funcionamento, documentação, informações prestadas por terceiros ou quaisquer obrigações inerentes ao veículo, competindo exclusivamente aos interessados realizar as diligências e verificações necessárias antes da oferta de lances.

OBSERVAÇÃO SOBRE A IDENTIFICAÇÃO E OS ÔNUS: a descrição do veículo e as informações sobre seu estado foram extraídas do auto de penhora e avaliação, da consulta RENAJUD e dos documentos acostados aos autos, devendo ser conferidas pelos interessados mediante consulta atualizada ao DETRAN/MG, à SENATRAN e aos demais órgãos competentes antes da oferta de lances. Eventuais restrições, débitos, averbações ou pendências não expressamente transcritos neste Edital, mas constantes dos cadastros oficiais, integram a situação jurídica e administrativa do veículo e deverão ser verificados pelos interessados.

Silvianópolis/MG, 09 de novembro de 2026.

JUIZ DE DIREITO